

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano X • Edição Nº 2.222 • Terça-Feira, 03 de Agosto de 2021

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.630, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Julgamento de 2º Instância das Infrações Administrativas Ambientais, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 43 e ss. da Lei Municipal nº 2.028, de 19 de Fevereiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados todos os membros da Comissão de Julgamento de Segunda Instância dos Processos Administrativos Ambientais designados pelo Decreto nº 2.250 de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão de Julgamento de 2º Instância das Infrações Administrativas Ambientais os representantes dos seguintes segmentos:

Procuradoria Geral do Município

Titular	Suplente
Marcelo Henrique Galharte	Virgínia Barros Mello

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Titular	Suplente
Cristina de Arruda Ferreira Fleming	Gabriel Oliveira de Freitas

Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA

Titular	Suplente
Márcio Romualdo dos Santos Saldanha	Anne Andrea Moraes da Fonseca



Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antônio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditória-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2021- Processo nº 11.312/2021.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), para atender os serviços de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, marcada para 11/08/2021 às 09:30 horas; fica prorrogada para o dia 17/08/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília).
As demais condições do edital permanecendo inalteradas.

Editor: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitaçãocaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 03 de agosto de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerência de Compras e Licitação

Aviso de Prorrogação de abertura de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a prorrogação da abertura da Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2021- Processo nº 11.988/2021

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados), para atender os serviços que compõem o Bloco de Proteção Social Básica e Especial de Média e alta Complexidade, marcada para 10/08/2021 às 09:30 horas; fica prorrogada para o dia 17/08/2021 às 11:30 horas (horário de Brasília).

As demais condições do edital permanecendo inalteradas.

Editor: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitaçãocaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 03 de agosto de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerência de Compras e Licitação

Aviso de Prorrogação de abertura de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a prorrogação da abertura da Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2021- Processo nº 11.308/2021.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frios), para atender os serviços de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, marcada para 10/08/2021 às 11:30 horas; fica prorrogada para o dia 18/08/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília).

As demais condições do edital permanecendo inalteradas.

Editor: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitaçãocaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 03 de agosto de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerência de Compras e Licitação

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal da Educação.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 56/2021 - Processo nº 15.363/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (pão, carne, frango e outros) para o programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para atender a merenda escolar da REME nas modalidades Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, EJA e ENAE, pelo período de 12 (doze) meses.

Recebimento das Propostas: ás 08:00 horas do dia 06 de agosto de 2021 ao dia 18 de agosto de 2021 ás 07h00.

Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 18 de agosto de 2021 (horário de Brasília).

Editor: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitaçãocaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 03 de agosto de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerente de Compras e Licitação.

Extrato do Contrato Administrativo nº 09/2021 - Processo nº 14.137/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Imprensa Nacional.

Objeto: Prestação serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Contratante.

Vigência: A partir da assinatura, por prazo indeterminado.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.....	4
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....	6
FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL.....	6
PARTE II - PODER LEGISLATIVO	6

Valor Global: R\$ 191.896,32 (Cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Atividade: 4071 - Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa

Elemento da Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Fonte: 100.000

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de Assinatura: 23/07/2021.

Assinam: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Imprensa Nacional.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 48/2021 - Processo nº 9537/2021

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS GLP E INSUMOS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AGENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) FARID A H M MUSTAFA EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.984.590/0001-60, menor preço para os itens 01 e 05 no valor total de R\$ 146.856,00; 2) V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.572.454/0001-51, menor preço para os itens 02, 03, 04, 07 e 09 no valor total de R\$ 299.054,44; 3) CARVALHO E IMADA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.187.164/0001-81, menor preço para os item 08 no valor total de R\$ 23.497,17.

Itens Fracassados: 6

CORUMBÁ /MS 03 de Agosto de 2021.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM/MS Nº 08/2021 de 03 de Agosto de 2021

O Procurador-Geral do Município de Corumbá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 71, II, da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 c/c art. 12, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 149 de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora do Município Dra. Bruna Santos Assad, matrícula nº 1957, Categoria Especial, para atuar na Procuradoria Administrativa, desta Procuradoria Municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Corumbá-MS, 03 de Agosto de 2021

Alcindo Cardoso do Valle Junior
Procurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 01/2020 - Processo nº 7.204/2019.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa I9 Serviços Terceirizados Eireli.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a devida atualização no Contrato Administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação nas dependências do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e Paço Municipal nº 01/2020 - Processo nº 7.204/2019, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021, em virtude de atendimento à Lei Complementar nº 277, de 30 de junho de 2021, que alterou a Lei Complementar nº 269/2020, passando a constar a seguinte alteração: Onde se lê: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento".

Data da Assinatura: 19/07/2021.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Extrato do Segundo Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 01/2016 - Processo nº 21.238/2013.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa Kodama Assessoria Contábil Eireli - EPP.

Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a devida atualização no Contrato Administrativo para contratação de empresa para consultoria para prestação de serviços especializados de levantamento de todos os débitos previdenciários que o município e seus órgãos da administração direta ou indireta possuam junto à Receita Federal nº 01/2016 - Processo nº 21.238/2013, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021, em virtude de atendimento à Lei Complementar nº 277, de 30 de junho de 2021, que alterou a Lei Complementar nº 269/2020, passando a constar a seguinte alteração: Onde se lê: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento".

Data da Assinatura: 19/07/2021.



Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Extrato do Sexto Termo de Apostila ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 016/2011 - Processo nº 26.201/2011.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Vladimir Rossi Lourenço. Objeto: A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento faz registrar com base no Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, a devida atualização no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Advocatícios na Área Tributária (Recuperação de Receitas de ICMS) nº 016/2011 - Processo nº 26.201/2011, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021, em virtude de atendimento à Lei Complementar nº 277, de 30 de junho de 2021, que alterou a Lei Complementar nº 269/2020, passando a constar a seguinte alteração: Onde se lê: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento".

Data da Assinatura: 19/07/2021.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE RECEBIMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 015/2021**, com validade de 24 meses, a contar de 02/08/2021 para a atividade de **ACUDE (BACIA ESCAVADA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL), COM ÁREA DE 2.500m² E PROFUNDIDADE MÁX. DE 3M, COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS E MATERIAL DE DESMONTE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS INTERNAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS DE CORUMBÁ**, localizado no lote 80, Assentamento Taquaral - Zona Rural, Corumbá-MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 42/2021 - PROCESSO Nº 14988/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ronald Luis Maria Melgare.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Agente de Serviços Operacionais I - Motorista de Veículo Leve, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ronald Luis Maria Melgare - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 43/2021 - PROCESSO Nº 15413/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Marianne Assis de Mattos.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Gestor de Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.493,62 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Marianne Assis de Mattos - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 44/2021 - PROCESSO Nº 17507/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Alexssander Messias Helps.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Agente de Serviços Operacionais I - Motorista de Veículo Leve, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Alexssander Messias Helps - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 45/2021 - PROCESSO Nº 17509/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Josefa Ramos Mendoza Pena.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais I - Assistente de Ações Sociais - Cuidador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (um mil novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Josefa Ramos Mendoza Pena - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 46/2021 - PROCESSO Nº 17514/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Daniely Michelle de Almeida Roca Araújo.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II - Técnico de Apoio Institucional - Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (um mil novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ



8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Daniely Michelle de Almeida Roca Araújo - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P"
Nº 47/2021 - PROCESSO Nº 17832/2021.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Suely Moreno da Conceição.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Gestor de Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Pedagogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.493,62 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Suely Moreno da Conceição - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P"
Nº 48/2021 - PROCESSO Nº 17834/2021.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Laura Caroline de Souza.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Gestor de Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Pedagogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.493,62 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Laura Caroline de Souza - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P"
Nº 49/2021 - PROCESSO Nº 17836/2021.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Kamilla Raquel Lacerda Cabalheiro.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Gestor de

Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.493,62 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Kamilla Raquel Lacerda Cabalheiro - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P"
Nº 50/2021 - PROCESSO Nº 17835/2021.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Lidiane Maria de Oliveira Monteiro.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Gestor de Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Pedagogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.493,62 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Lidiane Maria de Oliveira Monteiro- Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P"
Nº 51/2021 - PROCESSO Nº 17848/2021.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Waldirene Souza de Jesus.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Gestor de Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.493,62 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

8667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

100000

129000

182000

229000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Waldirene Souza de Jesus - Contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO SMDES N° 10, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPA).

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO - GGPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 2.709, de 28 de novembro de 2019 e Decreto n.º 2.613, de 07 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis, torna público, que em reunião realizada nesta data, o Grupo Gestor resolveu aprovar o seu Regimento Interno, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Sergio Fumio Horita
Superintendência de Agricultura Familiar
Coordenador

Rejane Pedraza da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Aline Nascimento de Moraes
Secretaria Municipal de Educação

Laura Helena Midon Fonseca
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Genilson José da Silva (Suplente)
Câmara Municipal de Corumbá

ANEXO À RESOLUÇÃO SMDES N° 10, DE 15 DE JULHO DE 2021.

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO GESTOR DO PAAM - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Grupo Gestor do PAAM - Programa de Aquisição de Alimentos Municipal - PAAM, instituído pela Lei n.º 2.709, de 28 de novembro de 2019, regulamentado pelo Decreto n.º 2.613, de 07 de julho de 2021, tem por finalidade deliberar, apoiar, executar e acompanhar ações necessárias à operacionalização do PAAM ou a elas relacionadas.

Art. 2º - Compete ao Grupo Gestor do PAAM:

I - editar resoluções sobre os seguintes temas:

a) sistemática de aquisição de alimentos;
b) os beneficiários a serem priorizados na implementação do Programa;
c) as condições de doação dos produtos adquiridos.

II - compatibilizar as aplicações dos recursos com a finalidade do PAAM de incentivo a agricultura familiar, promovendo o acesso a produtos agropecuários por pessoas em situação de insegurança alimentar;

III - obedecer, nas aquisições de produtos agropecuários, os limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras previstas para o Programa;

IV - estabelecer os critérios de priorização dos beneficiários fornecedores e consumidores;

V - orientar e acompanhar a implementação do PAAM;

VI - propor soluções para eventuais entraves ou limitações de natureza orçamentária, operacional, institucional ou quaisquer outras, visando a plena execução do PAAM, das ações dele derivadas ou de outras consideradas fundamentais para o fortalecimento da agricultura;

VII - solicitar informações aos beneficiários fornecedores, quando considerar relevante e conveniente;

VIII - identificar eventuais fontes estruturais, buscando fortalecer a agricultura familiar;

IX - apoiar outras ações estruturais, buscando fortalecer a agricultura familiar;

X - adotar outras medidas necessárias para a operacionalização do PAAM.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO GRUPO GESTOR

Seção I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Grupo Gestor do PAAM tem a seguinte composição:

I - um representante titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Superintendência de Agricultura Familiar, que o coordenará;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável; e
- e) Câmara Municipal de Corumbá.

§1º - O Grupo Gestor poderá convidar outros representantes do setor público e/ou privado para participar das reuniões, em função de pautas específicas, sem direito a deliberar.

§2º - Os membros do Grupo Gestor exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

§3º - As funções dos membros do Grupo Gestor não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Seção II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Grupo Gestor do PAAM será coordenado pelo representante da Superintendência de Agricultura Familiar.

Art. 5º - O Gabinete do Prefeito proporcionará os meios necessários ao exercício das atribuições do Grupo Gestor do PAAM.

Art. 6º - Será designado pelo coordenador um(a) Secretário-Executivo, dentre os membros do Grupo Gestor, para auxiliá-lo nas atribuições do Grupo Gestor.

Art. 7º - O Grupo Gestor reunir-se-á de forma ordinária bimestralmente, por convocação do seu coordenador, ou extraordinariamente, por convocação do coordenador ou de um terço dos seus membros.

Parágrafo único - O quórum mínimo para a realização da reunião do Grupo Gestor é maioria absoluta ou de um terço dos seus membros.

Art. 8º - Na ausência do coordenador, a reunião será dirigida pelo seu substituto.

Art. 9º - A deliberação das matérias obedecerão ao seguinte procedimento:

I - o coordenador dará a palavra ao autor da proposição que apresentará sucintamente,

II - após discussão e análise dos membros, aprovado o relatório, cabe ao relator apresentar a minuta da resolução, ou simplesmente sugerir e registrar em ata a deliberação aprovada.

Art. 10 - A pauta das reuniões do Grupo Gestor será organizada de comum acordo entre o Coordenador ou Superintendente, previamente comunicada a todos os gestores, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, nas reuniões ordinárias, e 24 (vinte e quatro) horas, no caso das reuniões extraordinárias.

Seção III - DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 11 - São atribuições do Coordenador do Grupo Gestor:

I - cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações e Resoluções;

II - representar externamente o Grupo Gestor;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões;

IV - preparar, em comum acordo com o (a) Secretário (a) do Grupo Gestor;

V - aplicar este Regimento Interno;

VI - expedir os atos decorrentes das deliberações do Grupo Gestor, encaminhando-se a quem de direito;

VII - delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação dos membros;

VIII - decidir sobre as questões de ordem;

IX - convocar reuniões extraordinárias, de comum acordo com o (a) Secretário (a) do Grupo Gestor;

X - responsabilizar-se pelos trabalhos do Grupo Gestor junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 12 - São atribuições do (a) Secretário-Executivo do Grupo Gestor, nomeado(a) conforme o art. 6º:

I - organizar a pauta de reuniões, comunicar aos membros do Grupo Gestor a pauta de cada reunião, a data, o horário e o local de reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - organizar com o coordenador, as agendas de trabalho;



- III - prover o apoio logístico e administrativo para as reuniões do Grupo Gestor;
- IV - redigir e lavrar as atas das reuniões do Grupo Gestor;
- V - redigir as resoluções as do Grupo Gestor e providenciar sua edição;
- VI - emitir parecer e dar encaminhamento aos assuntos relativos ao PAAM que devam ser dirigidos aos Grupo Gestor;
- VII - organizar o arquivo de decisões do Grupo Gestor;
- VIII - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo coordenador ou pelo plenário.

Art. 13 - São atribuições dos membros gestores:

- I - participar, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;
- II - estudar e relatar matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico;
- III - propor matérias ao Grupo Gestor;
- IV - requerer aprovação de matéria em regime de urgência;
- V - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela coordenadoria, ou quando for o caso, diretamente pelo (a) Secretário-Executivo, com anuência do coordenador.

Parágrafo único - O membro gestor, comprovada a necessidade, poderá fazer-se acompanhar de um assessor técnico nas reuniões do Grupo.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Das decisões do Grupo Gestor serão editadas Resoluções, assinadas por seus membros.

Art. 15 - Qualquer proposta de alteração deste Regimento Interno será apreciada pelos do Grupo Gestor.

Art. 16 - O Coordenador do Grupo Gestor do PAAM decidirá sobre as dúvidas e omissões surgidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de 15 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Sergio Fumio Horita
Superintendência de Agricultura Familiar
Coordenador

Rejane Pedraza da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Aline Nascimento de Moraes
Secretaria Municipal de Educação

Laura Helena Midon Fonseca
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Genilson José da Silva (Suplente)
Câmara Municipal de Corumbá

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO N° 04, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº. 013/2019, firmado pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa S.H. Informática LTDA.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a substituição do Gestor do contrato administrativo sob nº. 013/2019, designado anteriormente através da Resolução nº 02, de 23 de junho de 2021, onde o servidor **Sandro da Costa Asseff, matrícula 10164**, será substituído pela servidora **Jessyka Moralez dos Santos, matrícula 12321**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 03 de agosto de 2021.

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.
Decreto "P" N° 17, de 01 de janeiro de 2021.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

PORTARIA "P" FUNDTUR N° 13, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **RICARDO COSTA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, da Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Exonerar **ALFREDO BARBOSA DA SILVA NETO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 3º Nomear **RICARDO COSTA DE OLIVEIRA** para exercer cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Desenvolvimento do Turismo, da Fundação do Turismo do Pantanal.

Art. 4º Nomear **KATIUSCIA ELIANA GARCIA MARQUEZ** para exercer cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação do Turismo do Pantanal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

ELISÂNGELA SIENNA DA COSTA OLIVA
Diretora-Presidente da FUNDTUR

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

ATO N°. - 007/2.021.

ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS., USANDO DAS PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO.

R E S O L V E:

INSTITUIR DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 72 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO, A **PROCURADORIA DA MULHER**, APROVADA PELA RESOLUÇÃO N°. 752/2.021 NOS SEGUINTES TERMOS:

DA CONSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA:

PROCURADORA DA MULHER - RAQUEL ANANI DA SILVA BRYK - PP.

1ª. PROCURADORA ADJUNTA - EDNIR DE PAULO - Servidora.

2ª. PROCURADORA ADJUNTA - IOLANDA VICTÓRIO DA SILVA FILHA - Servidora.

3ª. PROCURADORA ADJUNTA - NEREIDE MOREIRA DE ARAUJO - Servidora.

PRAZO:

24 (DOZE) MESES.

Registre-se, Publique-se, Afixe no Mural e Cumpra-se.

Corumbá - MS., em 03 de agosto de 2.021.

Roberto Gome Façanha
Presidente

Portaria nº. 008/2.021 - Gab/Pre

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais a si conferidas.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde decretou, em 07/03/2020, que o mundo passa atualmente por uma pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO - O Grau de Imunização do Município de Corumbá e do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº. 2.627, de 29 de julho de 2.021, que flexibilizou as medidas para mitigação do contagio do COVID - 19;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica autorizado o atendimento pessoal nas dependências da Câmara Municipal de Corumbá, voltando a mesma o seu horário de funcionamento norma, das 07:30 hs. Às 13:30 hs.



§ 1º. - As sessões ordinárias serão realizadas regularmente, garantida a presença dos municípios, até o limite máximo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da lotação do plenário observado as normas vigentes de biossegurança.

§ 2º. - Os demais atos e eventos públicos, sessões solenes, audiências públicas e similares ficam, mediante excepcional justificativa, autorizadas desde que seguidas as condições expressas no parágrafo anterior.

§ 3º. - Os Projetos do Poder Executivo que versarem sobre o assunto receberão prioridade de tramitação.

Artigo 2º. - Retornam as atividades normais os servidores dos gabinetes parlamentares, obrigando-se ao controle de ponto.

§ 1º. - Em todo caso, deve ser mantido pelos servidores em cada gabinete as medidas de biossegurança vigentes, em especial o distanciamento mínimo necessário.

§ 2º. - Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, se necessário, poderá haver rodízio entre os servidores lotados em cada gabinete, em dias alternados e mediante trabalho remoto, passível de controle de jornada.

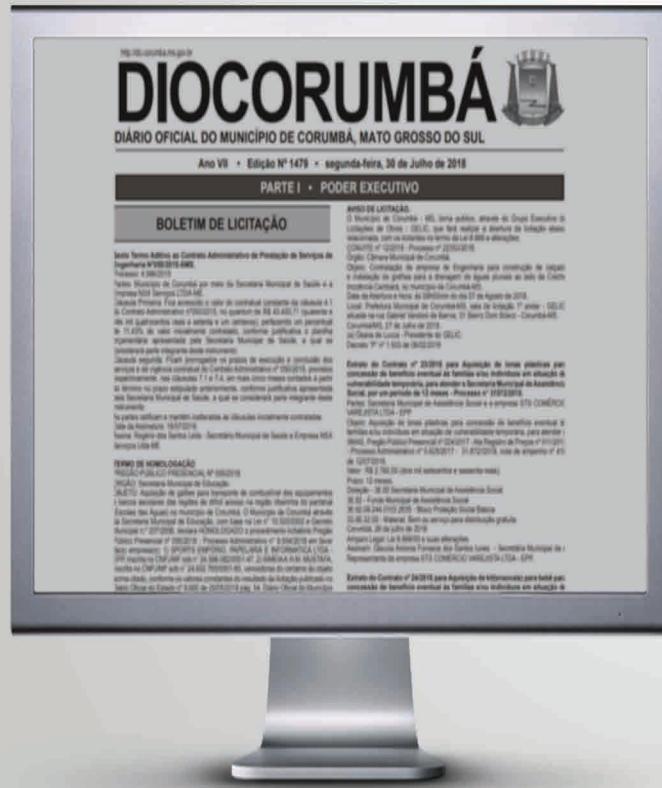
Artigo 3º. - Os servidores administrativos da Casa de Leis retornam ao serviço presencial.

Art. 4º. - Esta portaria terá sua vigência de 02 de agosto de 2.021 a 31 de agosto de 2.021.

Câmara Municipal de Corumbá, 02 de agosto de 2.021.

Roberto Gomes Façanha
Presidente

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

